

Publicado no Suplemento do DO/DF de 03.04.87

R E S O L U Ç Ã O N º 233 /87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro relator José Antonio de Alencastro e Silva, lavrado às fls. 11 do processo nº 030.013160/86,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.667,38 (um mil, seiscentos e sessenta e sete cruzados e trinta e oito centavos), aplicada à Viação Pioneira Ltda, através da O.S. nº 016/87-DTU.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987.

~~JOSE~~ ROBERTO ARRUDA
Presidente

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

IVÉLISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

~~ARTHUR~~ COELHO DE MELLO
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOZA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro